



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

1.1. O Município de BANDEIRANTE necessita da **ARMÁRIO EM MDF, MEDINDO 4,57 X 2,97 METROS, 15mm DE ESPESSURA, NA COR BRANCA TX, COM GAVETAS E PRATELEIRAS EM MDF BRANAS TX 15mm, FORRO EM MDF mm. PORTAS COM DOBRADIÇA DE AMORTECIMENTO. PUXADOR PERFIL. FECHADURAS INCLUSAS. EXECUÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO.**

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

Considerando que, a dispensa de licitação para a aquisição deste serviço ocorre da necessidade de deslocamento das redes para execução de pavimentação das ruas.

Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região;

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

Considerando que esta contratação não estava prevista no PCA 2024, por conta de haver processo licitatório em aberto para a execução deste serviço.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 22 de fevereiro de 2024.

EDER LUIZ MARCON

Secretário de Administração e Fazenda